



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120241410001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06-003/2025

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 06-003/2025**, Processo Administrativo nº 120241410001, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2024, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.06/2025, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	L.BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			
CNPJ nº 56.977.438/0001-89	TELEFONE: (82) 8867-3936	E-MAIL: lbarroscomercioeservicos@gmail.com		
ENDEREÇO: TRAVESSA WALFRIDO ROCHA, Nº 873 LETRA - A, CLIMA BOM, CEP: 57.071-591, MACEIÓ/AL				
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	DESCONTO OFERTADO %	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES COM APLICAÇÃO DO DESCONTO
04	MATERIAL ELÉTRICO (RELAÇÃO EM ANEXO)	CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS	35%	R\$226.616,00
05	Material hidráulico (RELAÇÃO EM ANEXO)	CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS	35%	R\$194.337,00



06	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (RELAÇÃO EM ANEXO)	CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS	36%	R\$148.825,60
-----------	---	-----------------------------	-----	---------------

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 569.778,60 (quinhentos e sessenta e nove mil e setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. Do órgão gerenciador e participante:

1.4. Do órgão gerenciador e participante:

1.4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

1.4.1.1. Como órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Administração consolidou informações relativas à estimativa individual e total de consumo, sua e de todos os órgãos participantes (demais secretarias), promovendo a adequação do termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização;

1.4.1.2. As quantidades dos produtos, tanto do órgão gerenciador como dos participantes, foram unificadas a fim de obter-se o quantitativo geral a ser licitado pelo município;

1.4.2. Dos órgãos participantes:

1.4.2.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura (Órgão Gerenciador);

1.4.2.2. Secretaria Municipal de Administração;

1.4.2.3. Secretaria Municipal de Agricultura;

1.4.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social;

1.4.2.5. Secretaria Municipal de Cultura

1.4.2.6. Secretaria Municipal de Educação;

1.4.2.7. Secretaria Municipal de Esportes;

1.4.2.8. Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. DA VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

- a) *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*



- b) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- a) O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.b.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.b.2. Mantiverem sua proposta original.
- c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.b.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso



de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.c.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.c.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item a), o órgão ou entidade gerenciadora



atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.d.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

- a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Minador do Negrão -Alagoas, 23 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO

L.BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
FORNECEDOR
LIDYA AMÁLIA DE AQUINO BARROS
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS DE CADA LOTE

LOTE 04: MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	Conector para haste de aterramento, fabricação nacional	Unidade
02	Base para relé fotoelétrico, bivolt, para iluminação pública, fabricação nacional	Unidade
03	Bocal com rabicho, fabricação nacional	Unidade
04	Bocal de louça nº 27, fabricação nacional	Unidade
05	Bocal de louça nº 40, fabricação nacional	Unidade
06	Braço p/luminária zincado 1m, fabricação nacional	Unidade
07	Cabo rígido 1mm Nº 16, fabricação nacional	Metro linear
08	Cabo rígido 1,5mm Nº 14, fabricação nacional	Metro linear
09	Cabo rígido 2,5mm Nº 12, fabricação nacional	Metro linear
10	Cabo rígido 4mm Nº 10, fabricação nacional	Metro linear
11	Caixa plástica de embutir de 04,00 cm x 02,00 cm, fabricação nacional	Unidade
12	Caixa plástica de embutir de 04,00 cm x 04,00 cm, fabricação nacional	Unidade
14	Relé p/ chave de iluminação pública 60 amp., fabricação nacional	Unidade
15	Chave de iluminação pública 60amp., fabricação nacional	Unidade
16	Disjuntor monofásico de 16 A, fabricação nacional	Unidade
17	Disjuntor monofásico de 20 A, fabricação nacional	Unidade
18	Disjuntor monofásico de 25 A, fabricação nacional	Unidade
19	Disjuntor monofásico de 50 A, fabricação nacional	Unidade
20	Disjuntor trifásico de 100 A, fabricação nacional	Unidade
21	Disjuntor trifásico de 20 A, fabricação nacional	Unidade
22	Disjuntor trifásico de 30 A, fabricação nacional	Unidade
23	Disjuntor trifásico de 40 A, fabricação nacional	Unidade
24	Disjuntor trifásico de 50 A, fabricação nacional	Unidade
25	Eletroduto flexível de 3/4", fabricação nacional	Peça com 50 m
26	Eletroduto flexível de 1", fabricação nacional	Peça com 50 m
27	Eletroduto rígido de 3/4", fabricação nacional	Peça com 3 m
28	Eletroduto rígido de 1,00", fabricação nacional	Peça com 3 m
29	Extensão 3 mts, fabricação nacional	Unidade
30	Extensão 5 mts, fabricação nacional	Unidade
31	Fio flexível de 1,5 mm, fabricação nacional	Peça com 100 m
32	Fio flexível de 2,50 mm, fabricação nacional	Peça com 100 m



33	Fio flexível de 4,00 mm, fabricação nacional	Peça com 100 m
34	Fio flexível de 6,00 mm, fabricação nacional	Peça com 100 m
35	Fio flexível de 10,00 mm, fabricação nacional	Peça com 100 m
36	Fio flexível de 16,00 mm, fabricação nacional	Peça com 100 m
37	Fio flexível de 25,00 mm, fabricação nacional	Peça com 100 m
38	Fio flexível de 70,00 mm, fabricação nacional	Peça com 100 m
39	Fita adesiva isolante anti-chama, de 19,00 mm x 10,00 m, fabricação nacional	Unidade
40	Fita adesiva isolante de alto desempenho para alta tensão, de 19,00 mm x 2,00 m, fabricação nacional	Unidade
41	Haste de aterramento de 1,50 m, fabricação nacional	Unidade
42	Haste de aterramento de 2,00 m, fabricação nacional	Unidade
43	Interruptor conjugado com tomada, fabricação nacional	Unidade
44	Interruptor duplo, fabricação nacional	Unidade
45	Interruptor paralelo, fabricação nacional	Unidade
46	Interruptor simples, fabricação nacional	Unidade
47	Interruptor triplo, fabricação nacional	Unidade
48	Lâmpada led bulbo de 10 W, tipo luz branca, bivolt, fabricação nacional	Unidade
49	Lâmpada led bulbo de 20 W, tipo luz branca, bivolt, fabricação nacional	Unidade
50	Lâmpada led bulbo de 30 W, tipo luz branca, bivolt, fabricação nacional	Unidade
51	Lâmpada led bulbo de 50 W, tipo luz branca, bivolt, fabricação nacional	Unidade
52	Lâmpada plafon led quadrado sobrepor 18 w, fabricação nacional	Unidade
53	Lâmpada plafon led quadrado sobrepor 24 w, fabricação nacional	Unidade
54	Lâmpada plafon led quadrado embutir 18 w, fabricação nacional	Unidade
55	Lâmpada plafon led quadrado embutir 24 w, fabricação nacional	Unidade
56	Parafuso galvanizado p/ poste 10" Cabeça quadrada, fabricação nacional	Unidade
57	Parafuso galvanizado p/ poste 12" fabricação nacional	Unidade
58	Relé fotoelétrico, bivolt, contatos NF e NA, proteção contra corrente de partida, evitando a soldagem de contatos, contatos de encaixe em latão estanhado (anti-oxidação), proteção contra poeira e umidade, para iluminação pública, fabricação nacional	Unidade
59	Tomada dupla 10A, fabricação nacional	Unidade



60	Tomada dupla 20A, fabricação nacional	Unidade
61	Tomada simples 10A, fabricação nacional	Unidade
62	Tomada simples 20A, fabricação nacional	Unidade
63	Tomada tripla 10A, fabricação nacional	Unidade
64	Tomada tripla 20A, fabricação nacional	Unidade

LOTE 05: MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	Adaptador S/R 20,00mmX1/2" (água), fabricação nacional	Unidade
02	Adaptador S/R 25,00mmX3/4" (água), fabricação nacional	Unidade
03	Bóia para caixa d'água 1", fabricação nacional	Unidade
04	Bóia para caixa d'água 1/2", fabricação nacional	Unidade
05	Bóia para caixa d'água 3/4", fabricação nacional	Unidade
06	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 1.000,00 L, fabricação nacional	Unidade
07	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 10.000 L, fabricação nacional	Unidade
08	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 2.000,00 L, fabricação nacional	Unidade
09	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 3.000 L, fabricação nacional	Unidade
10	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 5.000 L, fabricação nacional	Unidade
11	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 310 L, fabricação nacional	Unidade
12	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 500 L, fabricação nacional	Unidade
13	Caixa de descarga, fabricação nacional	Unidade
14	Caixa de gordura 20 x 40 cm, fabricação nacional	Unidade
15	Caixa de Inspeção Ø 300 mm, fabricação nacional	Unidade
16	Caixa sifonada 100x 100x 50 mm, fabricação nacional	Unidade
17	Caixa sifonada 150x 150x 75 mm, fabricação nacional	Unidade
18	Cap pvc esg. 100,00 mm, fabricação nacional	Unidade
19	Cap pvc esg. 150,00 mm, fabricação nacional	Unidade
20	Cap pvc esg. 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade
21	Cap pvc esg. 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade
22	Cap pvc esg. 75,00 mm, fabricação nacional	Unidade
23	Cap pvc sold. 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
24	Cap pvc sold. 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
25	Cap pvc sold. 32,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
26	Cap pvc sold. 40,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
27	Cap pvc sold. 50,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
28	Cola adesivo plástico própria para encanamento em PVC, em embalagem com 75,00 g, fabricação nacional	Unidade



29	Engate pvc flexível 30 cm 1/2", fabricação nacional	Unidade
30	Engate pvc flexível 40 cm 1/2", fabricação nacional	Unidade
31	Engate pvc flexível 50 cm 1/2", fabricação nacional	Unidade
32	Fita veda rosca, em embalagem com 20,00 m, fabricação nacional	Unidade
33	Flange de 25,00 mm, fabricação nacional	Unidade
34	Flange de 32,00 mm, fabricação nacional	Unidade
35	Flange de 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade
36	Flange de 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade
37	Flange de 60,00 mm, fabricação nacional	Unidade
38	Joelho pvc esg. 45° de 100,00 mm, fabricação nacional	Unidade
39	Joelho pvc esg. 45° de 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade
40	Joelho pvc esg. 45° de 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade
41	Joelho pvc esg. 45° de 75,00 mm, fabricação nacional	Unidade
42	Joelho pvc esg. 90° de 100,00 mm, fabricação nacional	Unidade
43	Joelho pvc esg. 90° de 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade
44	Joelho pvc esg. 90° de 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade
45	Joelho pvc esg. 90° de 75,00 mm, fabricação nacional	Unidade
46	Joelho pvc srm 90° de 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
47	Joelho pvc srm 90° de 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
48	Joelho pvc sold. 45° de 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
49	Joelho pvc sold. 45° de 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
50	Joelho pvc sold. 45° de 32,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
51	Joelho pvc sold. 45° de 40,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
52	Joelho pvc sold. 45° de 50,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
53	Joelho pvc sold. 45° de 60,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
54	Joelho pvc sold. 90° de 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
55	Joelho pvc sold. 90° de 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
56	Joelho pvc sold. 90° de 32,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
57	Joelho pvc sold. 90° de 40,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
58	Joelho pvc sold. 90° de 50,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
59	Joelho pvc sold. 90° de 60,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
60	Luva de correr pvc esg. 100,00 mm, fabricação nacional	Unidade



61	Luva de correr pvc esg. 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade
62	Luva de correr pvc esg. 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade
63	Luva de correr pvc esg. 75,00 mm, fabricação nacional	Unidade
64	Luva de correr pvc sold. 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
65	Luva de correr pvc sold. 32,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
66	Luva de correr pvc sold. 40,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
67	Luva de correr pvc sold. 50,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
68	Luva de correr pvc sold. 60,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
69	Luva pvc esg. 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade
70	Luva pvc esg. 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade
71	Luva pvc esg. 75,00 mm, fabricação nacional	Unidade
72	Luva pvc esg. 100,00 mm, fabricação nacional	Unidade
73	Luva pvc esg. 150,00 mm, fabricação nacional	Unidade
74	Luva pvc srm 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
75	Luva pvc srm 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
76	Luva pvc srm 32,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
77	Luva pvc sold. 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
78	Luva pvc sold. 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
79	Luva pvc sold. 32,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
80	Luva pvc sold. 40,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
81	Luva pvc sold. 50,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
82	lavatório plástico para fixação em banheiro, fabricação nacional	Unidade
83	Pia Inox 1m, fabricação nacional	Unidade
84	Pia Inox 1,20m, fabricação nacional	Unidade
85	Pia Inox 1,40m, fabricação nacional	Unidade
86	Pia Inox 1,50m, fabricação nacional	Unidade
87	Pia Inox 1,80m, fabricação nacional	Unidade
88	Pia Inox 2m, fabricação nacional	Unidade
89	Pia sintética 1,50m, fabricação nacional	Unidade
90	Ralo pvc esg. sifonado 40 mm, fabricação nacional	Unidade
91	Registro de passagem de 20,00 mm, fabricação nacional	Unidade
92	Registro de passagem de 25,00 mm, fabricação nacional	Unidade
93	Registro de passagem de 32,00 mm, fabricação nacional	Unidade
94	Registro de passagem de 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade
95	Registro de passagem de 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade
96	Registro de passagem de 60,00 mm, fabricação nacional	Unidade
97	Registro de pressão, tipo inox, de 20,00 mm, fabricação nacional	Unidade
98	Registro de pressão, tipo inox, de 25,00 mm, fabricação nacional	Unidade



99	Registro de pressão, tipo plástico, 20 mm, fabricação nacional	Unidade
100	Registro de pressão, tipo plástico, 25 mm, fabricação nacional	Unidade
101	Registro esfera, tipo plástico, 25 mm, fabricação nacional	Unidade
102	Registro esfera, tipo plástico, 32 mm, fabricação nacional	Unidade
103	Registro esfera, tipo plástico, 40 mm, fabricação nacional	Unidade
104	Registro esfera, tipo plástico, 50 mm, fabricação nacional	Unidade
105	Sifão sifonado 40 mm, fabricação nacional	Unidade
106	Sifão sifonado 50 mm, fabricação nacional	Unidade
107	Tee pvc esg. 150,00 mm, fabricação nacional	Unidade
108	Tee pvc esg. 100,00 mm, fabricação nacional	Unidade
109	Tee pvc esg. 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade
110	Tee pvc esg. 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade
111	Tee pvc esg. 75,00 mm, fabricação nacional	Unidade
112	Tee pvc sold. 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
113	Tee pvc sold. 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
114	Tee pvc sold. 32,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
115	Tee pvc sold. 40,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
116	Tee pvc sold. 50,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
117	Tee pvc sold. 60,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
118	Torneira para balcão de 20,00 mm (plástico), fabricação nacional	Unidade
119	Torneira para jardim de 20,00 mm (plástico), fabricação nacional	Unidade
120	Torneira para jardim de 25,00 mm (plástico), fabricação nacional	Unidade
121	Torneira para lavatório de 20,00 mm (plástico), fabricação nacional	Unidade
122	Torneira para bancada de 20 mm (plástico), fabricação nacional	Unidade
123	Tubo p/caixa de descarga, fabricação nacional	Unidade
124	Tubo pvc esg. 150,00 mm, fabricação nacional	Barra com 6m
125	Tubo pvc esg. 100,00 mm, fabricação nacional	Barra com 6m
126	Tubo pvc esg. 40,00 mm, fabricação nacional	Barra com 6m
127	Tubo pvc esg. 50,00 mm, fabricação nacional	Barra com 6m
128	Tubo pvc esg. 75,00 mm, fabricação nacional	Barra com 6m
129	Tubo pvc sold. 20,00 mm (água), fabricação nacional	Barra com 6m
130	Tubo pvc sold. 25,00 mm (água), fabricação nacional	Barra com 6m
131	Tubo pvc sold. 32,00 mm (água), fabricação nacional	Barra com 6m
132	Tubo pvc sold. 40,00 mm (água), fabricação nacional	Barra com 6m
133	Tubo pvc sold. 50,00 mm (água), fabricação nacional	Barra com 6m
134	Tubo pvc sold. 60,00 mm (água), fabricação nacional	Barra com 6m
135	Tubo pvc sold. 75,00 mm (água), fabricação nacional	Barra com 6m
136	Vaso sanitário, caixa de descarga aclopada, fabricação nacional	Unidade



137	Vaso sanitário, simples, fabricação nacional	Unidade
138	Y" pvc esg. 100,00 mm, fabricação nacional	Unidade
139	Y" pvc esg. 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade
140	Y" pvc esg. 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade
141	Y" pvc esg. 75,00 mm, fabricação nacional	Unidade
142	Y" pvc sold. 32,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
143	Y" pvc sold. 40,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
144	Y" pvc sold. 50,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
145	Y" pvc sold. 60,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade
146	Anel de vedação preto para cano de 150	Unidade
147	Anel de vedação preto para cano de 100	Unidade
148	Anel de vedação preto para cano de 75	Unidade
149	Anel de vedação preto para cano de 50	Unidade
150	Válvula de pia para lavatório de banheiro	Unidade
151	Válvula para pia de inox	Unidade
152	Vaselina de spray	Unidade
153	Bomba periférica	Unidade
154	Bomba submersa vibratório	Unidade
155	Bomba submersa para poço artesiano	Unidade

LOTE 06: EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	Alicate rebitado 4 pontas, fabricação nacional	Unidade
02	Alicate universal 8", fabricação nacional	Unidade
03	Ancinho 14 dentes e cabo fixo em madeira de 110cm, fabricação nacional	Unidade
04	Arame farpado galvanizado 500m	Peça c/ 500m
05	Arco de serra 12" e cabo com pegada ergonômica, fabricação nacional	Unidade
06	Bomba lubrificante manual 400gm, fabricação nacional	Unidade
07	Bomba lubrificante manual 7kg, fabricação nacional	Unidade
08	Bota de borracha vulcanizada, cano médio, com solado antiderrapante, fabricação nacional	Unidade
09	Bota de segurança em couro, com cadarço, sem biqueira de aço, com solado em borracha e palmilha interna solta (tamanhos diversos), fabricação nacional	Unidade
10	Bota de segurança em couro, sem cadarço, sem biqueira de aço, com solado em borracha e palmilha interna solta (tamanhos diversos), fabricação nacional	Unidade
11	Broca A/C 1/4, fabricação nacional	Unidade
12	Broca A/C 3/16, fabricação nacional	Unidade



13	Broca A/C 3/8, fabricação nacional	Unidade
14	Broca A/C 5/16, fabricação nacional	Unidade
15	Broca videia 12mm, fabricação nacional	Unidade
16	Broca videia 10mm, fabricação nacional	Unidade
17	Broca videia 8mm, fabricação nacional	Unidade
18	Broca videia 6mm, fabricação nacional	Unidade
19	Broxa de nylon retangular com dimensões 155 x 55mm, fio (cerdas) sintético com 65mm de comprimento, cabo e suporte de fibra polipropileno, fabricação nacional	Unidade
20	Cabo flex solda 50mm nacional (máquina de solda), fabricação nacional	Metro linear
21	Cabo madeira para chibanca, fabricação nacional	Unidade
22	Cabo madeira para enxada, fabricação nacional	Unidade
23	Cabo madeira para estrovenga, fabricação nacional	Unidade
24	Cabo madeira para machado, fabricação nacional	Unidade
25	Cadeado E-20, fabricação nacional	Unidade
26	Cadeado E-25, fabricação nacional	Unidade
27	Cadeado E-30, fabricação nacional	Unidade
28	Cadeado E-35, fabricação nacional	Unidade
29	Cadeado E-40, fabricação nacional	Unidade
30	Cadeado E-45, fabricação nacional	Unidade
31	Cadeado E-50, fabricação nacional	Unidade
32	Cadeado E-60, fabricação nacional	Unidade
33	Câmara de ar para pneu de carro de mão 3.25 x 8, fabricação nacional	Unidade
34	Capa para chuva com capuz, confeccionada em tela de poliéster revestida de PVC em uma das faces, fechamento frontal por meio de botões de plástico de pressão e costura por meio de solda eletrônica, fabricação nacional	Unidade
35	Carro de mão, caçamba em plástico resistente, cor preta, com pneu e câmara de ar 3.25 x 8, chassi de tubo de 1 ¼ x 1,06mm, aro de aço, caçamba com capacidade de 65 litros, desmontado e acompanhado com kit de parafusos, fabricação nacional	Unidade
36	Carro de mão, em chapa de aço, cor preta, com pneu e câmara de ar 3.25 x 8, chassi de tubo 1 ¼ x 1,06mm, aro de aço, caçamba com capacidade de 55 litros, desmontado e acompanhado com kit de parafusos, fabricação nacional	Unidade
37	Cavadeira 120cm, fabricação nacional	Unidade
38	Chave de cano 14", fabricação nacional	Unidade
39	Chibanca de ferro com dimensões 9 x 8 x 40cm, fabricação nacional	Unidade
40	Cola branca 1L, fabricação nacional	Kg
41	Cola branca 5L, fabricação nacional	Galão 5 L
42	Cola de contato com dieplan 3,60L, fabricação nacional	Galão 3,60 L
43	Cola fórmica 1L, fabricação Nacional	Kg
44	Cola fórmica 5L, fabricação Nacional	Galão



45	Colher pedreiro 10" canto reto, fabricação nacional	Unidade
46	Colher pedreiro 8" canto reto, fabricação nacional	Unidade
47	Colher pedreiro 9" canto reto, fabricação nacional	Unidade
48	Cone sinalizador 50cm, fabricação nacional	Unidade
49	Cone sinalizador 75cm, fabricação nacional	Unidade
50	Corda seda traçada 10mm, fabricação nacional	Kg
51	Corda seda traçada 3mm, fabricação nacional	Kg
52	Corda seda traçada 6mm, fabricação nacional	Kg
53	Corda seda traçada 8mm, fabricação nacional	Kg
54	Corrente galvanizada 3/16, fabricação nacional	Kg
55	Disco de corte 7x1/8 x 7/8, fabricação nacional	Unidade
56	Disco de corte p/ cerâmica, fabricação nacional	Unidade
57	Disco de corte p/ madeira, fabricação nacional	Unidade
58	Disco diamantado turbo 7", fabricação nacional	Unidade
59	Eletrodo 2,50mm, fabricação nacional	Kg
60	Eletrodo 3,25mm serralheiro, fabricação nacional	Kg
61	Eletrodo 4,00mm, fabricação nacional	Kg
62	Eletrodo 5,00mm, fabricação nacional	Kg
63	Eletrodo 6,00mm, fabricação nacional	Kg
64	Enxada de ferro com tamanho 3,5" com cabo, fabricação nacional	Unidade
65	Enxada de ferro tamanho 2" 1/2, fabricação nacional	Unidade
66	Enxó, fabricação nacional	Unidade
67	Escada alumínio 5 degraus, fabricação nacional	Unidade
68	Escada alumínio 8 degraus, fabricação nacional	Unidade
69	Esquadro 10" cabo alumínio, fabricação nacional	Unidade
70	Estrovenga leve em aço carbono, com dimensões 215 x 60mm, fabricação nacional	Unidade
71	Facão com lâmina em aço carbônico de 20" e com cabo em polipropileno, fabricação nacional	Unidade
72	Fita crepe 50m, fabricação nacional	Unidade
73	Fita para sinalização raiada branca/laranja 200m, fabricação nacional	Unidade
74	Fita para sinalização raiada preta/amarela 200m, fabricação nacional	Unidade
75	Fogão industrial 1 boca, fabricação nacional	Unidade
76	Foice roçadeira em aço carbono, com dimensões 280 x 95mm, com cabo em madeira resistente de 100cm, fabricação nacional	Unidade
77	Furadeira de impacto, potência nominal absorvida 550W, diâmetro de perfuração em alvenaria de 13 mm, diâmetro de perfuração em madeira de 25 mm, peso 1,3 kg, n° de rotações em vazio 0-3.100r.p.m, amplitude de aperto, min./máx. 13mm, n° máx. de impactos em vazio 49.600 – i.p.m.	Unidade



78	Serra para mármore, tensão 220v, potência 1.500w, rotação 12.200 rpm, capacidade máxima de corte de 90° - 40,3mm / 45° - 26mm, capacidade máxima de disco 125mm, capacidade mínima de disco 105mm, peso 2,6kg	Unidade
79	Garra negativa para máquina de solda, fabricação nacional	Unidade
80	Grampo Galvanizado 1X9, 1kg, fabricação nacional	Kg
81	Grosa 10", fabricação nacional	Unidade
82	Grosa 8", fabricação nacional	Unidade
83	Lâmina de serra aço rápido 12", fabricação nacional	Unidade
84	Lápis carpinteiro, fabricação nacional	Unidade
85	Lima chata bastarda 8", fabricação nacional	Unidade
86	Lima redonda bastarda 8", fabricação nacional	Unidade
87	Lima Triangular 4", fabricação nacional	Unidade
88	Lima triangular 5", fabricação nacional	Unidade
89	Lixa disco N° 24, fabricação nacional	Unidade
90	Lixa disco N° 36, fabricação nacional	Unidade
91	Lixa disco N° 50, fabricação nacional	Unidade
92	Lixa disco N° 60, fabricação nacional	Unidade
93	Lixadeira industrial, fabricação nacional	Unidade
94	Lona preta e branca 4X1 200micras, fabricação nacional	Rolo c/ 100m
95	Lona preta e branca 6X1 200micras, fabricação nacional	Rolo c/ 100m
96	Lona preta e branca 8X1 200micras, fabricação nacional	Rolo c/ 100m
97	Luva de látex de borracha natural, aveludada internamente em flocos de algodão, na cor amarela, no tamanho "M", fabricação nacional	Unidade
98	Luva de malha pigmentada, confeccionada em fios de algodão de alta qualidade, punho com elástico e com bolinhas de pigmentação em PVC na palma, fabricação nacional	Unidade
99	Luva de raspa de couro, cano curto com 07cm, com reforço e costura em nylon, fabricação nacional	Unidade
100	Machado lenhador 3,5 com cabo, fabricação nacional	Unidade
101	Mangueira cristal 1", fabricação nacional	Metro linear
102	Mangueira cristal 1/2", fabricação nacional	Metro linear
103	Mangueira cristal 3/4", fabricação nacional	Metro linear
104	Mangueira lubrificar, fabricação nacional	Metro linear
105	Máquina de solda 250amp., fabricação nacional	Unidade
106	Máquina de solda 270amp., fabricação nacional	Unidade
107	Martelo de unha 20mm, cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, jateado e envernizado, com cabo de madeira envernizada e fixada com epóxi, fabricação nacional	Unidade
108	Martelo de unha 23mm, cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, jateado e envernizado, com cabo de madeira envernizada e fixada com epóxi, fabricação nacional	Unidade



109	Martelo de unha 25mm, cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, jateado e envernizado, com cabo de madeira envernizada e fixada com epóxi, fabricação nacional	Unidade
110	Martelo de unha 27mm, cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, jateado e envernizado, com cabo de madeira envernizada e fixada com epóxi, fabricação nacional	Unidade
111	Máscara de proteção contra poeira incomodas, descartável, composta por uma concha moldada em manta sintética, com elástico para fixação e ajuste à cabeça do usuário, fabricação nacional	Unidade
112	Mascara de proteção reforçada, fabricação nacional	Unidade
113	Mascara para soldador em fibra cabo panela, fabricação nacional	Unidade
114	Pá quadrada de ferro com cabo nº 3, fabricação nacional	Unidade
115	Pá redonda de ferro com cabo nº 3, fabricação nacional	Unidade
116	Perfil alumínio "régua pedreiro" 2mX2"X1", fabricação nacional	Unidade
117	Picareta com corpo forjado em aço tratado para evitar desgaste e quebra, cabo reforçado e anatômico, com tamanho e medida 460 x 445mm, fabricação nacional	Unidade
118	Pneu para carro de mão 3.25 x 8, fabricação nacional	Unidade
119	Porta eletrodo 1.000amp., fabricação nacional	Unidade
120	Prumo Nº 04, fabricação nacional	Unidade
121	Prumo Nº 05, fabricação nacional	Unidade
122	Pulverizador costal 20L, fabricação nacional	Unidade
123	Rebolo reto 10"x1" A-36 nacional	Unidade
124	Rebolo reto 6"x1" A-36 nacional	Unidade
125	Rebolo reto 6"x3/4" A-36 nacional	Unidade
126	Rebolo reto 8"x1" A-36 nacional	Unidade
127	Serra circular videa 110X24D, fabricação nacional	Unidade
128	Serra circular videa 180X24D, fabricação nacional	Unidade
129	Serra circular videa 200X36D, fabricação nacional	Unidade
130	Serra circular videa 250X36D, fabricação nacional	Unidade
131	Serra tico-tico BU38, fabricação nacional	Unidade
132	Serrote p/madeira 18", fabricação nacional	Unidade
133	Serrote p/madeira 22", fabricação nacional	Unidade
134	Tela galinheiro 2"X1,5m, fabricação nacional	Metro linear
135	Tela galinheiro 2"X1m, fabricação nacional	Metro linear
136	Tela nylon 1.1/2m, fabricação nacional	Metro linear
137	Tela nylon 1m, fabricação nacional	Metro linear
138	Tela viveiro 1/2"X1m, fabricação nacional	Metro linear
139	Torques armador 485X10", fabricação nacional	Unidade
140	Torques armador 485X12", fabricação nacional	Unidade
141	Torques armador 485X14", fabricação nacional	Unidade



142	Taquímetro L260 75-350, fabricação nacional	Unidade
143	Trena 3m, fabricação nacional	Unidade
144	Trena 5m, fabricação nacional	Unidade
145	Trena fibra 30m, fabricação nacional	Unidade
146	Trena fibra 50m, fabricação nacional	Unidade
147	Vareta de solda em cobre para oxigênio, fabricação nacional	Kg
148	Vassourão de 40cm em nylon, com cabo e madeira, fabricação nacional	Unidade
149	Solda de alumínio para zinco	Kg